Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 917/98

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Crédito Especial no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para ocorrer as seguintes despesas:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Unidade Orçamentária: 0616 - Unidades Escolares;
Função: 08 - Educação e Cultura;
Programa: 42 - Ensino Fundamental;
Sub-Programa: 188 - Ensino Regular;
Projeto: 1.172 - Programa de Apoio Tecnológico;
Categoria Econômica: 4.0.0.0 - Despesas de Capital;
Elemento: 45.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
Valor do Crédito: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Art. 2º - Para ocorrer a despesa mencionada no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos :

a) Recursos do convênio firmado com o Ministério da Educação e do Desporto - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 26 de maio de 1998.

Guilherme Menezes
Prefeito